



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comercio e Turismo da Câmara Municipal de Sapezal, através do seu relator Vereador Ailton Monteiro Dias, no uso de suas atribuições legais para exame do "PROJETO DE LEI Nº 20/2023", que dispõe sobre a aprovação do Loteamento de Interesse Social "Jardim Primavera II", emite o seguinte parecer:

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o artigo 58 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas.

Conforme inciso III, artigo 54 da Lei Orgânica de Sapezal a matéria em apreço compete privativamente ao Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto referente a aprovação de Loteamento de propriedade do Município de Sapezal, e posteriormente será integralizado à empresa selecionada em chamamento público. O referido loteamento é composto por uma área de 149.997,00 m² e será destinada aos 398 lotes para construção de unidades habitacionais de baixa renda.

A esta Comissão compete emitir pareceres em todas as proposituras sobre matérias relacionadas, direta ou indiretamente, à serviços públicos. Portanto, após, análise do Projeto de Lei, de seus anexos e do parecer jurídico desta Casa, este relator conclui pela inexistência de impedimento de qualquer natureza, sendo assim, exaro, PARECER FAVORÁVEL, à livre tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comercio e Turismo


Ailton Monteiro Dias

Relator


Márcio Luiz O. de Jesus

Presidente

com o relator

contrário ao relator


Renaldo de Oliveira

Membro

com o relator

contrário ao relator